



Contrato nº 39-A/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e de outro lado a Empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, com sede na Rua 2A, s/nº - Lote 04 - Quadra 08 - Loteamento Parque Belvedere - Silva Cunha - Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Walker Cazatt Silva, portador do RG nº 11216708-5 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.300.697-02, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 7999, de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 09/2013, Pregão Presencial SRP nº 18/13-FMS, do procedimento administrativo nº 2742/2013, fundamentado no Código 001, Meta 100 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Contratada **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME** autorizada a fornecer os itens descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2013, Pregão Presencial SRP nº 18/13-FMS, do procedimento administrativo nº 2742/2013, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material (sacos de lixo), para serem usados em todos os setores da PMAM, Posto de Saúde e nas Unidades da ESF, conforme condições especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Saco de lixo 40 litros - preto, dimensões: aproximadamente 43 x 55 cm, saco 0,05 micras, gramatura reforçada, peso: 4.000 kg sem odor, aprovado pelo IPT e normas NBR	Unid.	10.000	Klonex	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
2	Saco de lixo 60 litros - preto dimensões: aproximadamente 60 x 75 cm, saco 0,05 micras, gramatura reforçada, peso: 1.800 kg, sem odor, aprovado pelo IPT e normas NBR	Unid.	10.000	Klonex	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
3	Saco de lixo 100 litros - preto dimensões: aproximadamente 75 x 90 cm, saco 0,05 micras, gramatura reforçada, peso: 3.000 kg, sem odor, aprovado pelo IPT e normas NBR	Unid.	20.000	Klonex	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
4	Saco de lixo 200 litros - preto dimensões: aproximadamente 90 x 110 cm, saco 0,05 micras, gramatura reforçada, peso: 4.000 kg, sem odor, aprovado pelo IPT e normas NBR	Unid.	20.000	Klonex	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
5	Saco de lixo 60 litros - branco, e polietileno de alta densidade(PEAD), virgem, solda do fundo do tipo estrela, contínua, homogênea, e uniforme com simbologia ABNT (lixo infectado) Dimensões: aproximadamente 63 x	Unid.	10.000	Ecomax	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00

WALEMAR



	80 cm, saco 0,05 micras, gramatura reforçada, peso: 10.800 kg, sistema de fechamento com lacre, aprovado pelo ABNT, IPT e normas técnicas 9191 NBR 7500/2009					
6	Saco de lixo 100 litros – branco, e polietileno de alta densidade (PEAD), virgem, solda do fundo do tipo estrela, contínua, homogênea, e uniforme com simbologia ABNT (lixo infectado) Dimensões: aproximadamente 75 x 90 cm, saco 0,05 micras, gramatura reforçada, peso: 3,0 kg, sistema de fechamento com lacre, aprovado pelo ABNT, IPT e normas técnicas 9191 NBR 7500/2009	Unid.	20.000	Ecomax	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
7	Saco de lixo 200 litros – branco, e polietileno de alta densidade (PEAD), virgem, solda do fundo do tipo estrela, contínua, homogênea, e uniforme com simbologia ABNT (lixo infectado) Dimensões: aproximadamente 90 x 110 cm, saco 0,05 micras, gramatura reforçada, peso: 10.800 kg, sistema de fechamento com lacre, aprovado pelo ABNT, IPT e normas técnicas 9191 NBR 7500/2009	Unid.	7.500	Ecomax	R\$ 0,59	R\$ 4.425,00
					Total	41.525,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

I - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSA, na Rua Luiz Gomes, nº 460 – fundos – Centro – Silva Jardim/RJ.

II - O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de R\$ 41.525,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar todos os materiais conforme regulamentação de cada órgão e medida de solicitação aproximadamente 63 x 80 cm, saco 0,05 micras, gramatura reforçada, peso: 10800 kg sistema fechado c/ lacre, aprovado pelo ABNT, IPT nomas técnicas 9191 NBR 7500/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão ao Setor de Almoarifado, através da Sr.^a Tereza Cristina Abrahão Fernandes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 7999/2014 - FMS e tudo o

m. fernandes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



mais que se relacione com o contrato, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do Contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO – O presente instrumento terá início na data de sua assinatura e o término previsto para 30 (trinta) de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art.57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 101220001.2.001.3390.30.00.00-SEMSA/FMS, Empenho nº 236/2014.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES – Por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento por parte da Contratada, serão aplicadas penalidades, cabíveis no que diz respeito aos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e multa estabelecida em 30 % (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor constante na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de setembro de 2014.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA - FMS

Walemar Comércio e Serviços Ltda.-ME
Contratada

Testemunhas:

1) *[assinatura]*
Nome por extenso:
CPF nº 737.090.617-15

2) *[assinatura]*
Nome por extenso:
CPF nº Rosaliev blm fujeres
099.287.457.09